



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO N.º 1.557/2020  
DE 18/06/2020

"Dispõe sobre: Prorroga o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Euclides da Cunha".

**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o Decreto Legislativo n.º 06/2020 onde o Congresso Nacional aprovou o pedido do Presidente da República e reconheceu o estado de calamidade pública com seus efeitos até 31 de dezembro de 2020;

**Considerando** o Decreto n.º 64.879, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decreta o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo decorrente da pandemia do COVID-19;

**Considerando** que restou aprovado o projeto de decreto de lei n.º 05/2020 pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo reconhecendo o estado de calamidade pública em 31 de março de 2020, para os 645 municípios do Estado de São Paulo com seus efeitos até 31 de dezembro de 2020;

**Considerando** o Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) e suas alterações posteriores;

**Considerando** a dificuldade enfrentada pelo Município de Euclides da Cunha Paulista para adquirir itens necessários ao enfrentamento da COVID-19;

W:



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**Considerando** a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos para evitar a transmissão da COVID-19 no Município de Euclides da Cunha Paulista;

**Considerando** a necessidade de padronização das normas do Município de Euclides da Cunha Paulista com as do Governo do Estado de São Paulo e as do Governo Federal para o enfrentamento da COVID-19;

**Considerando** a necessidade de manutenção dos atendimentos essenciais para o bom desenvolvimento social e econômico e com o objetivo de evitar a transmissão da COVID-19;

## DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Euclides da Cunha Paulista.

**Parágrafo único** - A duração do Estado de Calamidade Pública será até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 18 de junho de 2020.

Christian Fuziki Ikeda  
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 18/06/2020 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria